

## **LEI MUNICIPAL Nº 798/13 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2014.

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município para o exercício de 2014, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º - A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à especificação constante do anexo 2, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	Receita Tributária	335.000,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	300.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	577.240,00
1400.00.00	Receita Agropecuária	0,00
1500.00.00	Receita Industrial	0,00
1600.00.00	Receita de Serviços	50.825,00
1700.00.00	Transferências Correntes	10.093.275,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	143.660,00
7000.00.00	Receitas Correntes Intra Orçamentárias	850.000,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	12.350.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2100.00.00	Operações de Crédito	10.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	90.000,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	50.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	1.000.000,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	1.150.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	13.500.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada obedecendo ao seguinte

desdobramento.

## SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3	DESPESAS CORRENTES	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	4.975.200,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	115.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	4.565.300,00
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	9.656.500,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Investimentos	1.991.300,00
4.5	Inversões Financeiras	18.700,00
4.6	Amortização da Dívida	307.500,00
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	2.317.500,00
	Reserva do RPPS	1.161.000,00
	Reserva de Contingência	365.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	13.500.000,00

Art. 4º - As Transferências financeiras ao Legislativo Municipal serão processadas nos termos do art. 168 da CF, e de conformidade com a respectiva solicitação, através de cronograma financeiro trimestral, em doze parcelas mensais, dentro dos limites constitucionais.

Art. 5º - A utilização de dotações originadas em recursos de convênios ou operações de crédito, ficam limitadas aos efetivos ingressos dos recursos financeiros.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir durante o exercício de 2014, créditos suplementares e efetuar suplementações de acordo com as disposições dos artigos 17, 50, 51 da Lei Municipal nº 789 de 13 de Agosto de 2013.

Art. 7º - Os créditos especiais autorizados no exercício financeiro anterior, se reabertos no presente exercício, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO,  
03 DE DEZEMBRO DE 2013

CLAUDIOCIR MILANI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se  
em 03 de dezembro de 2013

Giovani Sachetti  
Secretário da Administração